Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 04

Em 03 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos ara apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o Anexo Próprio III da Lei complementar 57 de 21 de dezembro de 2009.

O transporte público de passageiros vem passando por severas dificuldades em todo país, não só pela queda drástica no número de passageiros transportados desde a eclosão da pandemia do Covid-19. Todos os custos do transporte de passageiros vêm passando por uma escalada de aumento após a pandemia, entre eles o custo do diesel que está em alta em consequência econômica da guerra na Ucrânia.

Logo, a fim de reduzir esse desequilíbrio econômico, a adequação da referida alíquota se mostra como uma medida necessária para não resultar em novo aumento tarifário, sem onerar de forma demasiada o usuário.

Atentando o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal juntamos à presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 06 / 03 / 2023
HORA 14h10 Nº 04/23
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2023

Ementa: Alteração do Anexo Próprio III da Lei Complementar 57 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 1º- Fica alterado o Anexo Próprio III da Lei Complementar 57 de 21 de dezembro de 2099, com redação dada pela Lei Complementar 72 de 29 de setembro de 2017, retirando-se o item 16.01 do nº de ordem 04.

Art. 2º- Fica incluído o Número de Ordem 06 no Anexo Próprio III nos termos abaixo:

Nº DE ORDEM	NATUREZA DA ATIVIDADE / RECEITA BRUTA	UFM	MENSAL % SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO
06	Prestação de Serviço sob a forma de Trabalho Impessoal do Próprio Contribuinte e de Pessoa Jurídica, atividades constantes na Lista de Serviços no item 16.01..... ...		0,01%

Art. 3º- Fica autorizado a republicação do Anexo Próprio III com as alterações constantes dessa lei.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Fiscalização Tributária

Impacto da Alteração de Alíquota no Item 16.01 da Lista de Serviço

	Antes da LC 072/2017 (Dados de 2013 a 2017)		
Ano	Base de Cálculo Média Anual	Alíquota	Receita de ISS Média Anual*
2013 a 2017	R$ 43.840.739,04	4%	R$ 1.753.629,56

	Após a LC 072/2017 (Dados de 2018 a 29 de Setembro de 2022)			
Ano	Base de Cálculo	Alíquota	Receita de ISS*	Variação Percentual da Receita Após a LC 072/2017
2018	R$ 37.574.465,27	4%	R$ 1.502.978,61	-14,29%
2019	R$ 38.083.288,27	4%	R$ 1.523.331,53	1,35%
2020	R$ 26.967.600,43	4%	R$ 1.078.704,02	-29,19%
2021	R$ 27.319.319,65	4%	R$ 1.092.772,79	1,30%
2022	R$ 22.331.144,07	4%	R$ 893.245,76	-18,26%

	Após a Alteração de Alíquota Pretendida (Dados de 2018 a 29 de Setembro de 2022)			
Ano	Base de Cálculo	Alíquota	Receita de ISS*	Variação Percentual da Receita com a Redução Pretendida da Alíquota
2018	R$ 37.574.465,27	0,01%	R$ 3.757,45	-99,75%
2019	R$ 38.083.288,27	0,01%	R$ 3.808,33	-99,75%
2020	R$ 26.967.600,43	0,01%	R$ 2.696,76	-99,75%
2021	R$ 27.319.319,65	0,01%	R$ 2.731,93	-99,75%
2022	R$ 22.331.144,07	0,01%	R$ 2.233,11	-99,75%

Perdas Estimadas de 2018 a 2022:	**R$**	**6.075.805,13**

OBS: Foram consideradas, apenas, as atividades de Transporte Urbano Coletivo Rodoviário de Passageiros e de Transporte de Passageiros Dentro do Município

* ISS - Imposto Sobre Serviços

Visto. Em 30/9/22
Simeia Duarte da Silva
Fiscal de Tributos
Mat 11233-0